



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____ 2080, DE 18 DE MAIO DE 2004.

**INCLUI ATIVIDADE NA LEI Nº 1807/2001-
PLURIANUAL; NA LEI Nº 2012/2003-LDO; NA LEI Nº
2055/2003- LOA, e ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições
legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a incluir Atividade na Lei nº
1807/2001 – PLURIANUAL- PPA; na Lei nº 2012/2003-LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias;
na Lei nº 2055/2003-LOA, Lei Orçamentária Anual, e abrir um Crédito Adicional Especial no
valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), dando-se crédito nos seguintes órgãos
e rubricas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Fundo Municipal de Saúde Recursos Vinculados

10.301.0107.2144 – Manutenção Serviços Saúde/Recursos Incentivos Farmácia Básica
Estadual

3.3.90.30.01.00.00 – Material de Consumo-Medicamentos.....R\$ 15.000,00

OBJETIVO: Desenvolver programas relativos a despesas de custeio do programa de
Recursos Vinculados transferidos pelo Órgão Estadual – Farmácia Básica.

10.301.0107.2145 – Manutenção Serviços de Saúde/Recursos Ações Eletivas Varizes

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$ 5.000,00

OBJETIVO: Desenvolver programas relativos a despesas de custeio do Programa Federal
Convênio recursos Ações Eletivas Varizes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

10.301.0107.2146 – Manutenção Serviços de Saúde/ Recursos Municipalização Solidária Saúde

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$ 10.000,00

OBJETIVO: Desenvolver programas relativos a despesas de custeio do Programa Estadual Convênio Recursos Municipalização Solidária Saúde

10.301.0107.2147 – Manutenção Serviços de Saúde/Recursos Campanha Vacinação

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$ 300,00

OBJETIVO: Desenvolver Programas para cobrir despesas de custeio do Programa Estadual – Convênio Recursos Campanha de vacinação.

10.301.0107.2148 – Manutenção Serviços de Saúde Recursos Estadual – PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

OBJETIVO: Proporcionar uma boa sistemática de dados, a análise e a produção de informação, mas também da infra-estrutura e dos materiais que a mesma possui para o desenvolvimento do trabalho com programas de saúde da família.

10.301.0107.2149 – Manutenção Serviços de Saúde?Recursos Estadual MSS Saúde Bucal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100,00

OBJETIVO: Contribuir para programas que possam cobrir despesas de custeio com recursos de Saúde Bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

03 – Manutenção do Ensino/Recursos Vinculados

12.365.0041.2150 – Manutenção Ensino Infantil/ Recursos PNAE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

OBJETIVO: Desenvolver programas de combate à fome em escolas de Ensino Infantil com recursos do PNAE.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior:

- a) O auxílio de convênio e rendimentos do recurso incentivo Farmácia Básica, no valor de R\$ 15.000,00;
- b) O auxílio de convênio recursos Ações Eletivas Varizes, no valor de R\$ 5.000,00;
- c) O auxílio de convênio recursos Municipalização Solidária no valor de R\$ 10.000,00;
- d) O auxílio de Convênio recursos da Campanha de vacinação, no valor de R\$ 300,00;
- e) O auxílio de convênio recursos Estadual PSF, no valor de R\$ 15.000,00;
- f) O auxílio de convênio, recursos MSS Saúde Bucal, no valor de R\$ 100,00;
- g) O auxílio de convênio, recursos PNAE, no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de maio de 2004.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

JUSTIFICATIVA:

O Projeto tem a meta de incluir na legislação básica Plurianual – LDO e LOA – atividades supervenientes, relativas à saúde pública, a programas especiais, como medicamentos, ações eletivas, municipalização solidária, campanha de vacinação e outros serviços de saúde.

Contempla, também, com recursos destinados ao ensino.

Os recursos procedem de Convênios firmados com o Governo das esferas estadual e federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Correa, 18 de maio de 2004.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal